

OFÍCIO Nº 128/2023-GAB-PMO

Ourém-PA, 28 de junho de 2023.

Ao Senhor
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de Kits Para Assistência Humanitária Para Resposta a Desastre.**

Senhor Secretário Nacional,

1. O **Município de Ourém, no Estado do Pará**, foi assolado por tormentosa inundação e enchentes, decorrentes de grande volume de chuvas. Este ofício refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Ourém /PA.

Processo S2ID:	PA-F-1505403-13214-20230411		
Desastre:	Chuvas Intensas – Cobrade: 1.3.2.1.4	Data do desastre:	11/04/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de emergência.	PA-F-1505403-13214-20230411		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	Portaria nº 1.575, de 28 de abril de 2023		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-PA-1505403-20230503-01		

3. Declaro estar ciente de que a **entrega física dos materiais**, por adesão da Sedec à Ata de Registro de Preços Federal (Pregão 09/2017), **será feita na capital do Estado**. E que cabe ao ente solicitante o planejamento e os custos da logística para envio ao(s) município(s)/localidade(s) afetado(a)(s).

Dados do Responsável pelo Recebimento dos Materiais			
Responsável:	Marinalva dos Reis Sales		
CPF:	486.501.702-00	RG:	2729431/SSP-PA
E-mail:	nalvareis345@gmail.com	Telefones:	(91) 3467-1242 / (91) 98339-3812
CNPJ da Defesa Civil ou prefeitura:	05.149.133/0001-48		
Local de Entrega na Capital			
Endereço completo (com CEP):	Travessa Lázaro Picanço, nº 110, Centro, Ourém-Pa. CEP 68640-000		

Travessa Lázaro Picanço, nº 110, Centro, Ourém-Pa. CEP 68640-000

gabinete@ourem.pa.gov.br

(91) 3467-1242

Ponto de referência:	Prefeitura Municipal
----------------------	----------------------

4. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
UCHOA CRUZ:42313643204
Dados: 2023.06.29 13:09:07
-03'00'

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
Prefeito Municipal de Ourém



Protocolo vinculado: RES-PA-1505403-20230503-01

Data do protocolo: 03/05/2023

Interessado: Município de Ourém

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

Número do processo: 59052.014889/2023-44

Data do cadastro do processo: 27/07/2023 21:41:12

MOVIMENTAÇÕES

04/07/2023 09:28:00 - Análise finalizada pela Chefia
04/07/2023 09:28:00 - Processo devolvido para análise
04/07/2023 09:28:00 - Processo distribuído ao Analista
14/07/2023 15:59:06 - Processo distribuído ao Analista
28/07/2023 12:21:23 - Análise finalizada pelo Analista
01/08/2023 16:00:54 - Análise finalizada pela Chefia
07/08/2023 17:15:47 - Análise finalizada pelo Diretor
21/08/2023 16:04:51 - Análise retornada pelo Secretário
10/10/2023 14:24:57 - Análise finalizada pelo Diretor
13/10/2023 19:16:46 - Análise finalizada pelo Secretário

PARECER TÉCNICO Nº 01/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Ourém
Assunto: Declaração de Situação de Emergência
Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: PA	Município: Ourém		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.4	TIPO: Tempestade Local/Convectiva - Chupas Intensas	DATA: 11/04/2023	HORA: 16:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: Devido as intensas precipitações que vem atingindo a região de integração Rio Capim no estado do Pará. Devido ao inverno amazônico que atinge o Estado durante os meses de janeiro a maio, o que em porcentagem representa que em torno de 65% a 70% das chuvas do ano que se concentram nesses meses, em decorrência disso, todos os municípios vem passando por situações adversas ano após ano. No dia 11 de Abril por volta das 16h chuvas intensas atingiram a sede do município, de acordo com o site climatempo.com.br, por volta das 18hrs já havia um acúmulo em média de 60mm. Evento este que acarretou em alagamentos e enxurradas por praticamente toda área urbana e rural do município, causando danos humanos, materiais e ambientais a população.			
Situação de Anormalidade: Situação de Emergência		Desastre Nível II	
Protocolo de Registro no S2ID: PA-F-1505403-13214-20230411			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

I. DANOS HUMANOS:

Devido as chuvas intensas ocorrido no dia 11 de abril de 2023, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social fez o levantamento em 10 bairros da área urbana perfazendo 452 famílias, que foram diretamente afetadas, assim como na zona rural: Vila Serraria, Arraial, Tupinambá, Rio Grande, Ariore Puraqueuarinha, Santa Rosa, Riacho e cachoeirinha, com 21 famílias diretamente afetadas destas, 07 famílias (35 pessoas) se encontram **desalojadas** até o momento, no total de 473 famílias (2.365 pessoas) diretamente afetados e contabilizando um quantitativo total de 7.095 de pessoas como outros afetados da área urbana nos bairros: Pantanal, Centro, Sousa, Porão, Terminal, Cruzeiro, São Paulo, Subestação, Machado, Dom Elizeu e na zona rural nos bairros: Vila Serraria, Arraial, Tupinamba, Rio Grande, Ariore, Puraqueuarinha, Santa Rosa, Riacho e Cachoeirinha

II. DANOS MATERIAIS:

Após o levantamento em campo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos fez o levantamento e identificou que: 08 Pontes em estrutura de madeira estão destruídas, 32 bueiros danificados, danos na estrutura do cais de arrimo que tem 246m de extensão e mais de 137 km de estradas vicinais com trechos de difícil trafegabilidade por estarem com sua malha asfáltica comprometidas, onde as pessoas

afetadas são residentes na zona rural do município, prejudicando o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos

III. DANOS AMBIENTAIS:

Os altos índices de chuvas são ações naturais, que muitas vezes comprometem a rotina dos centros urbanos, pelo fato de não serem esperados pelo poder público e pela própria população. As fortes chuvas provocaram inundações nos bairros: Pantanal, Souza, Porão, Machadão, Centro, Terminal, Cruzeiro, Dom Elizeu, São Jorge, São Paulo, Cafeteua e Subestação e nas comunidades: Puraquequara, Puraquequarina, Patauateua, Vila Fátima, Vila São José, Vila Tupinambá, Vila Rio Vermelho, Vila Rio Grande, Arraial do Caeté, Vila Limão, Vila Santa Rosa, Mocambo, Curuçá, Riacho, Serraria e Engenho Novo, submergindo poços de coleta de água de boca aberta e fossas sépticas provocando contaminação ambiental do solo e da água conforme relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IV. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

V. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

As Secretarias que estão envolvidas no evento adverso, dispuseram de materiais humanos e equipamento para dar a primeira resposta as pessoas que foram atingidas, dentre as principais, a Secretaria de Assistência Social dispôs de 30 técnicos assistentes para estarem nos bairros realizando o levantamento dos danos humanos e também os prejuízos que essa população teve dos seus materiais e moveis residenciais. Com relação a secretaria de Obras, de forma imediata foram deslocados 40 trabalhadores para as ações de mudanças e suporte as pessoas atingidas, limpezas dos canais, manutenção nas obras de infraestruturas para o restabelecimento da normalidade.

VI. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Para atender as demandas complexas que se estabeleceu no município, foi necessário o emprego de recursos materiais extras para atender as demandas que o caso requer, na secretaria de Obras: 02 Retro Escavadeiras, 02 Pá Carregadeiras, 02 Patrol, 06 Caçambas, 02 Caminhões Baú's, 02 Caminhonetes, na secretaria de assistência social: 01 Van de transporte de pessoas e 05 automóveis para deslocamento das equipes, secretaria de meio ambiente: 01 automóveis para deslocamento das equipes.

VII. CONCLUSÃO

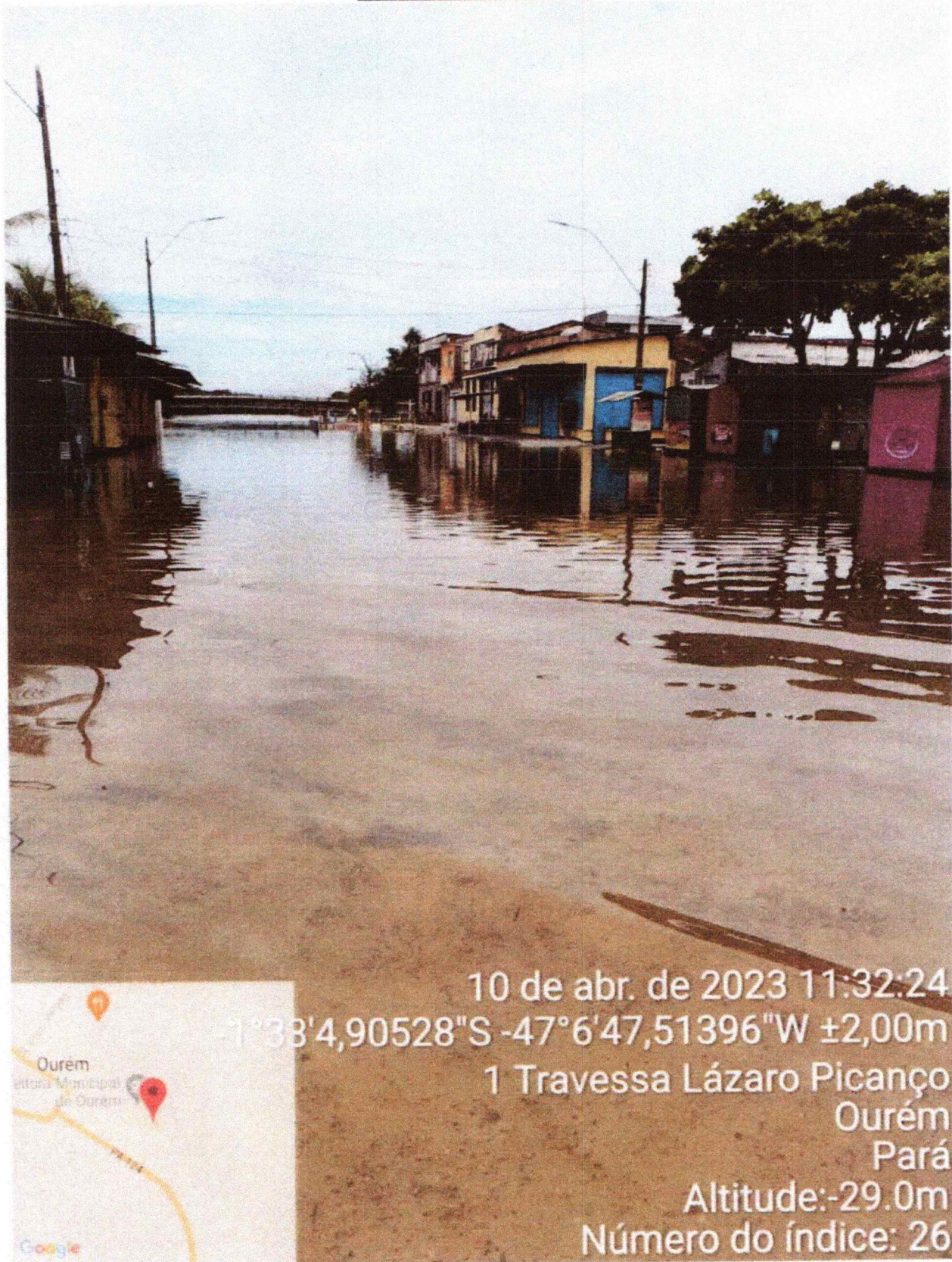
Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de Decretação de **Situação de Emergência nível II**, conforme as normas vigentes. Portanto, sugere-se ao poder municipal a Decretação de Situação de Emergência nas áreas afetadas da zona urbana supracitados e posteriormente que seja enviado a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para reconhecimento federal e também a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil para homologação afim de solicitar recursos federais e estaduais para ações complementares /conceção de benefícios eventuais a população atingida.

É o parecer.

Ourém, 12 de Abril de 2023.


MARINALVA DOS REIS SALES
COMDEC DE OUREM-PA

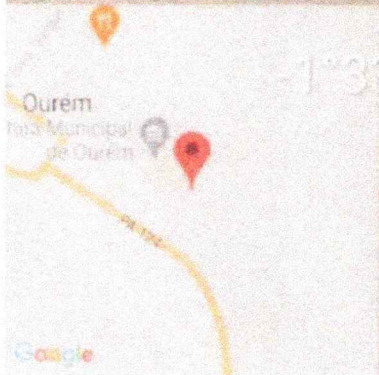
Relatório Fotográfico





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



10 de abr. de 2023 11:31:34

-1°33'5,92731"S -47°6'45,79942"W ±1,50m

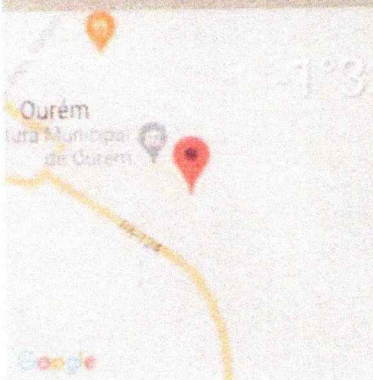
1 Travessa Lázaro Picanço

Ourém

Pará

Altitude:-29.0m

Número do índice: 24



10 de abr. de 2023 11:31:21

-1°33'6,00003"S -47°6'45,69502"W ±2,00m

1 Travessa Lázaro Picanço

Ourém

Pará

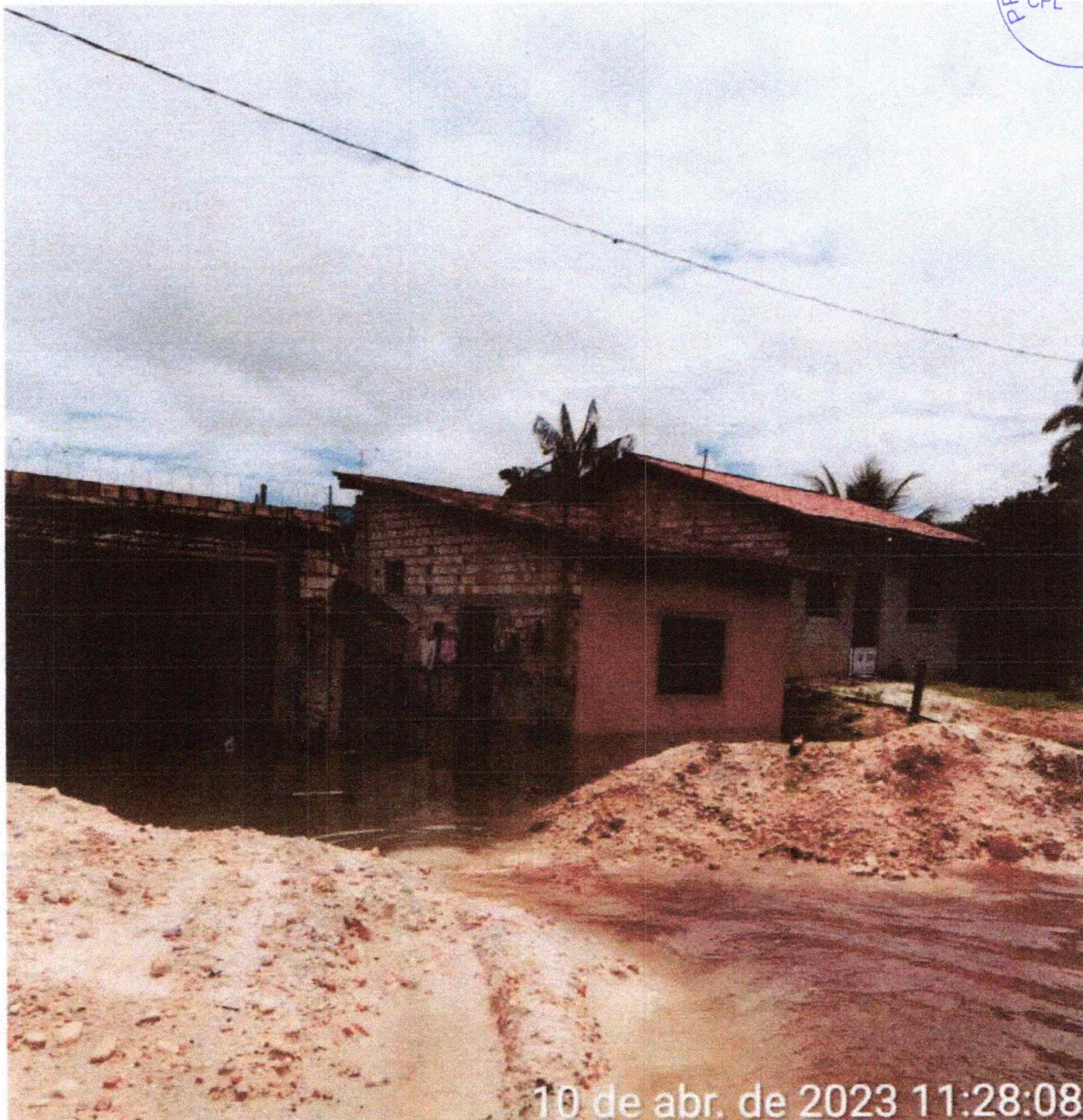
Altitude: 29.0m

Número do índice: 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



10 de abr. de 2023 11:28:08

-1°38'2,36305"S -47°6'42,42286"W ±2,00m

56 Rua Guamá

souza

Ourém

Pará

Altitude:-12.0m

Número do índice: 19





10 de abr. de 2023 11:27:04

-1°38'4,47393"S -47°6'44,15519"W ±2,50m

1 Travessa Lázaro Picanço

Ourém

Pará

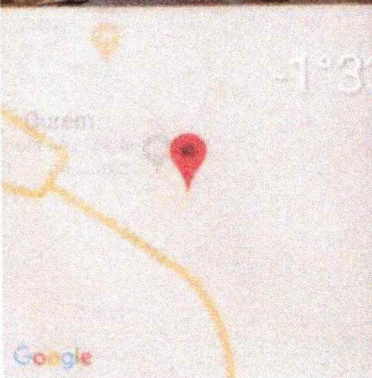
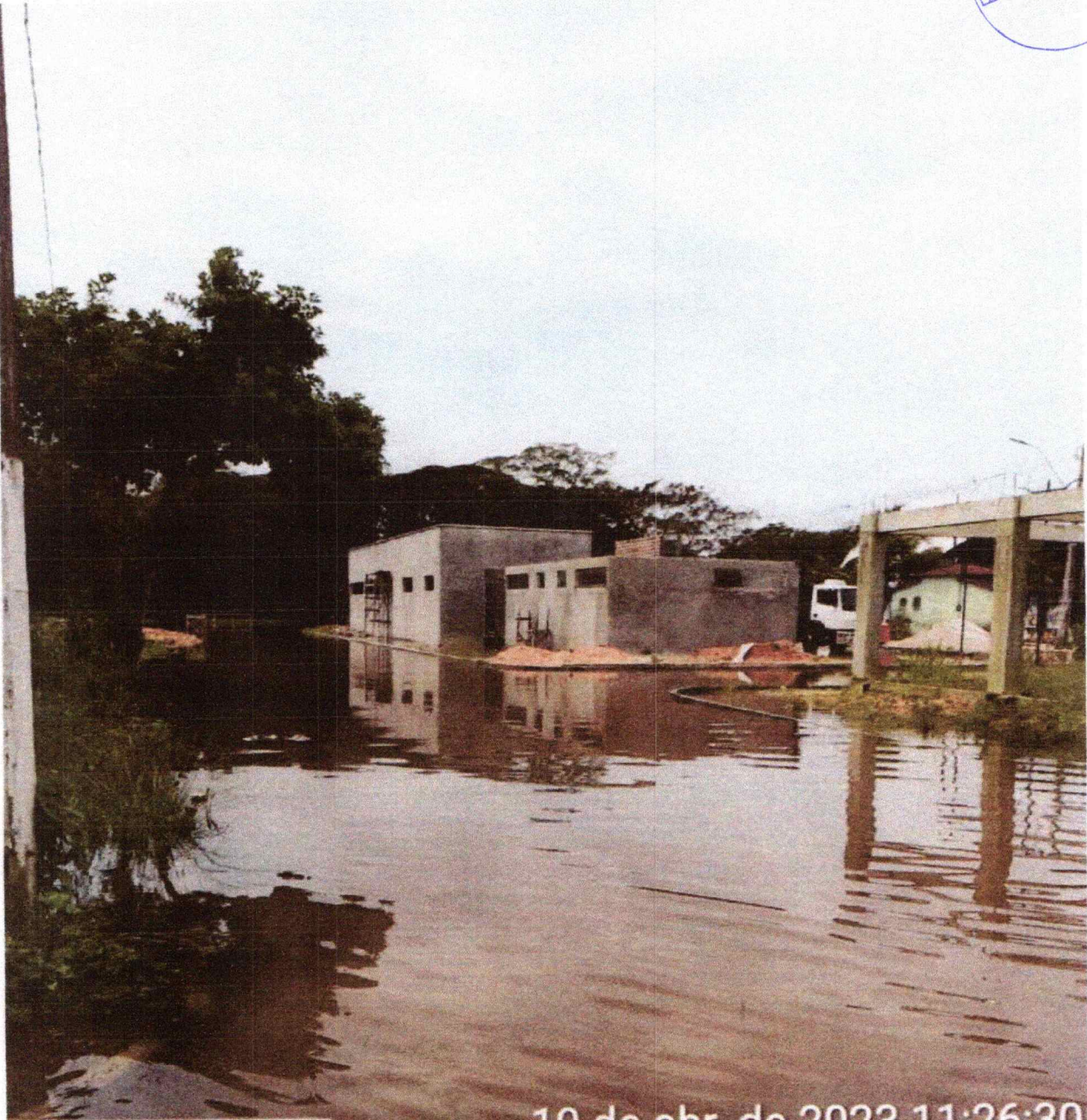
Altitude:-10.0m

Número do índice: 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



10 de abr. de 2023 11:26:30

-1°38'3,39111"S -47°6'45,46418"W ±7,00m

1 Travessa Lázaro Picanço

Ourém

Pará

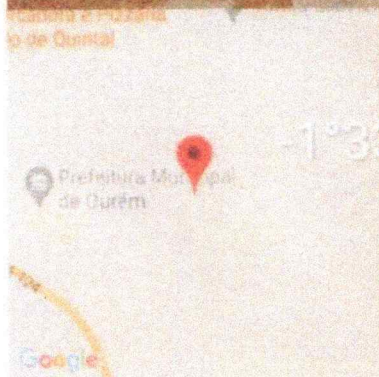
Altitude:-4.0m

Número do índice: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



10 de abr. de 2023 11:21:10

-1°33'1,23738"S -47°6'33,26479"W ±2,00m

Ourém

Pará

Altitude:-11.0m

Número do índice: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



10 de abr. de 2023 11:20:01

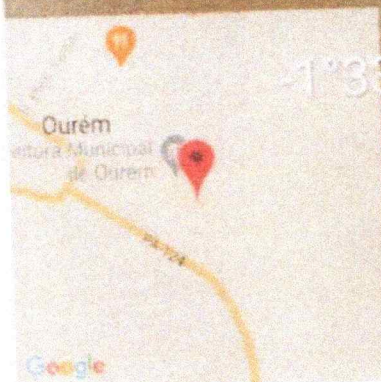
-1°38'0,74583"S -47°6'35,87884"W ±7,50m

Ourém

Pará

Altitude: 7.0m

Número do índice: 12



10 de abr. de 2023 11:32:24
-1°33'4,90528"S -47°6'47,51396"W ±2,00m
1 Travessa Lázaro Picanço
Ourém
Pará
Altitude:-29.0m
Número do índice: 26







PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE OUREM AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 CONSOLIDADO PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E PELA LEI ESTADUAL 12.608 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O Senhor Francisco Roberto Uchoa Cruz, Prefeito do Município de Ourém, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto no 891, de 10 de julho de 2020 e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Inverno Amazônico ainda castiga a região nordeste do Pará ocasionando o evento adverso caracterizado como Chuvas Intensas, afetando principalmente os moradores do Município de Ourém – PA, pois no último dia 11 de abril de 2023 as Tempestades provocaram graves danos humanos e na Infraestrutura Pública, provocando ainda desastres secundários como Alagamento, Inundação e Enxurrada.

CONSIDERANDO que as Chuvas atingiram com intensidade tanto os moradores da zona urbana quanto da zona rural do município e devido malha viária de estradas vicinais que são interligadas por pontes, trazendo transtornos consideráveis para os moradores dessas áreas que estão parcialmente isolados e precisam se deslocar para a sede do município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC realizou levantamento técnico em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, identificando os seguintes danos humanos: 452 famílias que foram diretamente afetadas em 10 bairros da área urbana: Pantanal, Centro, Sousa, Porão, Terminal, Cruzeiro, São Paulo, Subestação, Machado, Dom Elizeu, e 21 famílias diretamente afetadas na zona rural : Vilas Serraria, Arraial, Tupinambá, Rio Grande, Ariore, Puraqueuarinha, Santa Rosa, Riacho e Cachoeirinha, totalizando 473 famílias(2.365 pessoas) em todo município, sendo que destas, 07 famílias (35 pessoas) se encontram **desalojadas** até o momento. Estima-se um quantitativo total de 7.095 de pessoas atingidas diretamente e como outros afetados da área urbana e na zona rural em todo município.

CONSIDERANDO que as Chuvas Intensas e os eventos adversos secundários provocaram dano material principalmente nas obras de infraestrutura pública, acarretando prejuízo econômico. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos fez o levantamento e identificou que: 08 Pontes em estrutura de madeira estão destruídas, 32 bueiros danificados, danos na estrutura do cais de arrimo que tem 246m de extensão e mais de 137 km de estradas vicinais com trechos de difícil trafegabilidade por estarem com sua malha asfáltica comprometidas, onde as pessoas afetadas são residentes na zona rural do município, prejudicando o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



CONSIDERANDO que o Município de Ourém se mantém basicamente de repasses de recursos obrigatórios do Estado e da União e que nos últimos anos, esgotou-se o poder de investimentos em obras estruturantes, de acordo com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, há a necessidade de investimento de R\$ 17.826.000 (dezessete milhões oitocentos e vinte e seis mil) apenas para recuperar os danos e prejuízos causados pelos desastres dos últimos anos.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram inundações nos bairros: Pantanal, Souza, Porão, Machadão, Centro, Terminal, Cruzeiro, Dom Elizeu, São Jorge, São Paulo, Cafeteua e Subestação e nas comunidades: Puraquequara, Puraquequarinha, Patauateua, Vila Fátima, Vila São José, Vila Tupinambá, Vila Rio Vermelho, Vila Rio Grande, Arraial do Caeté, Vila Limão, Vila Santa Rosa, Mocambo, Curuçá, Riacho, Serraria e Engenho Novo, submergindo poços de coleta de água de boca aberta e fossas sépticas provocando contaminação ambiental do solo e da água conforme relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de Defesa Civil do Município relatando a ocorrência desse desastre é favorável à Decretação de **Situação de Emergência**, classificando o desastre **em Nível II**, conforme disposto no II do Art. 5º da Portaria MDR Nº 3646 de 20 de Dezembro de 2022 e no § 2º do Art. 2º do Decreto Nº 891, de 10 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência Nível II** na área urbana do Município de Ourém do Estado do Pará, registrada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE Protocolo **PA-F-1505403-13214-20230411** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre súbito, desastre desencadeado por eventos adversos de início abrupto, resultando em danos imediatos ou de rápida evolução, classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme o Código Brasileiro de Desastre - COBRAD.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ourém, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ourém.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta ao desastre, a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2023.

FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
UCHOA CRUZ:42313643204
Dados: 2023.04.15 15:43:44
-03'00'

Francisco Roberto Uchoa Cruz

Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO

EM, 15/04/2023.

WILLAME AGUIAR
GOMES:42311551
272

Assinado de forma digital
por WILLAME AGUIAR
GOMES:42311551272
Dados: 2023.04.15
15:43:06 -03'00'

Willame Aguiar Gomes

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 2022-1003-001 - CPL/PMO, Oriundo do Processo Licitatório Carta Convite nº 003/2022 - CPL/PMO, Partes Contratante: Prefeitura Municipal de Ourém. Contratada: Construtora Construfort Eireli - Epp CNPJ: 11.402.701/0001-73, Objeto do Contrato: Construção de Meio Fio em Concreto, nas principais vias da Zona Urbana e Rural do Município de Ourém/PA. Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2022-1003-001. Data da Assinatura do Termo: 24/02/2023. Vigência do Termo: Início: 06 de março de 2023 e término em 02 de setembro de 2023. **Francisco Roberto Uchoa Cruz - Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 15/04/2023

Declara Situação de Emergência no Município de Ourém Afetado Por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - Cobrade 1.3.2.1.4, Conforme a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 Consolidado Pela Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022 e Pela Lei Estadual 12.608 de 10 de abril de 2012. O Senhor Francisco Roberto Uchoa Cruz, Prefeito do Município de Ourém, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020 e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Inverno Amazônico ainda castiga a região nordeste do Pará ocasionando o evento adverso caracterizado como Chuvas Intensas, afetando principalmente os moradores do Município de Ourém/PA, pois no último dia 11 de abril de 2023 as Tempestades provocaram graves danos humanos e na Infraestrutura Pública, provocando ainda desastres secundários como Alagamento, Inundação e Enxurrada.

CONSIDERANDO que as Chuvas atingiram com intensidade tanto os moradores da zona urbana quanto da zona rural do município e devido malha viária de estradas vicinais que são interligadas por pontes, trazendo transtornos consideráveis para os moradores dessas áreas que estão parcialmente isolados e precisam se deslocar para a sede do município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC realizou levantamento técnico em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, identificando os seguintes danos humanos: 452 famílias que foram diretamente afetadas em 10 bairros da área urbana: Pantanal, Centro, Sousa, Porão, Terminal, Cruzeiro, São Paulo, Subestação, Machadão, Dom Elizeu, e 21 famílias diretamente afetadas na zona rural: Vilas Serraria, Arraial, Tupinambá, Rio Grande, Ariore, Puraqueuarinha, Santa Rosa, Riacho e Cachoeirinha, totalizando 473 famílias (2.365 pessoas) em todo município, sendo que destas, 07 famílias (35 pessoas) se encontram desalojadas até o momento. Estima-se um quantitativo total de 7.095 de pessoas atingidas diretamente e como outros afetados da área urbana e na zona rural em todo município.

CONSIDERANDO que as Chuvas Intensas e os eventos adversos secundários provocaram dano material principalmente nas obras de infraestrutura pública, acarretando prejuízo econômico. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos fez o levantamento e identificou que: 08 Pontes em estrutura de madeira estão destruídas, 32 bueiros danificados, danos na estrutura do cais de arriço que tem 246m de extensão e mais de 137 km de estradas vicinais com trechos de difícil trafegabilidade por estarem com sua malha asfáltica comprometidas, onde as pessoas afetadas são residentes na zona rural do município, prejudicando o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o Município de Ourém se mantém basicamente de repasses de recursos obrigatórios do Estado e da União e que nos últimos anos, esgotou-se o poder de investimentos em obras estruturantes, de acordo com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, há a necessidade de investimento de R\$ 17.826.000 (dezesete milhões oitocentos e vinte e seis mil) apenas para recuperar os danos e prejuízos causados pelos desastres dos últimos anos.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram inundações nos bairros: Pantanal, Souza, Porão, Machadão, Centro, Terminal, Cruzeiro, Dom Elizeu, São Jorge, São Paulo, Cafeteua e Subestação e nas comunidades: Puraqueuara, Puraqueuarinha, Patauteua, Vila Fátima, Vila São José, Vila Tupinambá, Vila Rio Vermelho, Vila Rio Grande, Arraial do Caeté, Vila Limão, Vila Santa Rosa, Mocambo, Curuçá, Riacho, Serraria e Engenho Novo, submergindo poços de coleta de água de boca aberta e fossas sépticas provocando contaminação ambiental do solo e da água conforme relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de Defesa Civil do Município relatando a ocorrência desse desastre é favorável à Decretação de Situação de Emergência, classificando o desastre em Nível II, conforme disposto no II do Art. 5º da Portaria MDR Nº 3646 de 20 de Dezembro de 2022 e no § 2º do Art. 2º do Decreto Nº 891, de 10 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Nível II na área urbana do Município de Ourém do Estado do Pará, registrada no Formulário de Informações do Desastre - FIDE Protocolo PA-F-1505403-13214-20230411 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre súbito, desastre desencadeado por eventos adversos de início abrupto, resultando em danos imediatos ou de rápida evolução, classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o Código Brasileiro de Desastre - COBRAD.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem

sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ourém, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ourém.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta ao desastre, a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2023. **Francisco Roberto Uchoa Cruz - Prefeito Municipal de Ourém.**

Protocolo: 927480

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACAJÁ



MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, no uso das atribuições legais, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob Nº 0062023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática consumo, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.

Pacajá/PA, 17 de abril de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo: 927484

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, no uso das atribuições legais, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob Nº 0072023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática permanente, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.

Pacajá/PA, 17 de abril de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo: 927486

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00012-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000021/2022.

O Município de PARAGOMINAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, Estado do Pará, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; Considerando a supremacia da Administração